EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2014

Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 009/2014

Fica modificado o artigo 9º do Projeto de Lei nº 009/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 9º A fiscalização e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, observada a competência, ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Urbanos e Serviços Rurais, e da Vigilância Sanitária."*

Natalândia, 14 de maio de 2014.

Vereador Eli Pereira dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em Unico turno, por (7) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala das Sessões 15 / 05 / 2014

Presidente da Câmara